

Lei nº 413/57

**DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE MATERIAL
PERMANENTE E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.**

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir, para uso da Prefeitura, o seguinte material:

1 filmador keystone - 16mm- modelo a-9 e uma câmera fexaret 6x6, modelo 1957, número 3078824, por Cr\$25.900,00.

3 bureaux - arquivos envernizados e um guichet envidraçado, por Cr\$18.400,00.

1 máquina de escrever Olivetti, tipo paica lexihon, modelo 80/26, no.507050 por Cr\$22.000,00.

Art. 2º Para atender a presente autorização, fica aberto um crédito especial de Cr\$66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos cruzeiros).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 11 de junho de 1957.

Assina: Luis Fernandes de Souza - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.119 de 13/06/57